

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00200.022117/2023-92

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Aquisição de folhas de gelatinas, nas dimensões: 50x61cm, nas cores: Deep Blue – 120 (Azul); Deep Orange – 158 (Laranja); Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo); Bright Red – 26 (Vermelho); Bright Pink – 128 (Rosa); Medium Purple - 49 (Roxa); Primary Green – HT 139 (Verde); e, Lily 704 (Lilás) - marca LEE FILTERS ou Similar, nas condições, quantidades e, exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Justificativa para a contratação

1.1.3. Justifica-se devido a necessidade de dar continuidade ao atendimento das demandas de solicitações de alteração da tonalidade da iluminação externa do Anexo I e Cúpula do Senado Federal, cada vez mais recorrente para comemorações e campanhas diversas.

1.1.4. Atualmente, não existe contrato vigente no Senado Federal com saldo do objeto deste Termo de Referência e o Almoxarifado Central também não dispõe desses materiais em estoque conforme mensagem eletrônica anexa a este Termo de Referência, nup: 00100.004024/2024-95. O material é de caráter transitório, só passa por aquele Almoxarifado para registro no sistema SPALM.

1.1.5. A guarda a cada aquisição fica por conta desta Assessoria, que zela pelo seu estrito uso e providencia, muitas vezes, com demandas de última hora, o controle, o refileamento das gelatinas para melhor aproveitamento do material e, cuida da efetiva entrega à empresa elétrica, gerida pela SINFRA – Secretaria de Infraestrutura, para instalação, com demanda anterior ao gestor daquele contrato.

1.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.1. A Instituição tem um limite concreto das demandas que estão por surgir, pois tem-se avolumado a quantidade de deferimentos às campanhas específicas, como por exemplo de segmentos da medicina ou de datas comemorativas de países ou ainda, de um segmento profissional, distinto dos exercícios anteriores, amplamente adotadas nos prédios públicos, como Outubro Rosa, Novembro Azul, entre outras, conforme gráficos inseridos no item 1.3.1. deste Termo de Referência. Para que a Casa possa ter as cores demandadas ao serem solicitadas, este instrumento tem a finalidade de contratar 600 (seiscentas) folhas de gelatinas de cada uma das cores mencionadas no item 1.1.1. Como se trata de material não perecível e de contrato sob demanda com demanda certa e recorrente, com nenhuma variação a menor,



sempre crescente, porque as campanhas são a cada ano solicitadas para mais ações, de forma que se justifica a contratação nos quantitativos propostos.

- 1.2.2.** Mediante ao exposto, esta Assessoria já propôs, inclusive, às áreas da Casa afetas ao tema, a substituição das películas por um sistema automatizado, RGBW, NUP 00200.9266/2021-02, que se encontra ainda em fase pré inicial de consulta de um projeto de viabilidade a ser desenvolvido pela CEB Holding, que por força do Decreto 40898 de 17 de junho de 2020 recebeu a outorga de concessão da prestação do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e, conforme especificado no Art. 1º, §1 possui como atividades: planejamento investimento e gestão da implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, expansão, operação e manutenção dos ativos que integram o sistema de iluminação pública no território do Distrito Federal. Esse processo não avança na CEB e não temos qualquer expectativa de solução, nem a médio prazo.
- 1.2.3.** No item **2.2.1.** consta planilha e gráfico de controle estabelecidos por esta ASQUALOG para melhor dimensionamento das demandas.
- 1.2.4.** A pesquisa de preços retrata o valor médio cobrado no mercado pelos fornecedores, uma vez que os valores dos materiais variam conforme o câmbio do dia, já que, normalmente, são importados. Isso poderá incorrer em variações a maior ou menor se o trâmite processual para a contratação se estender. Entretanto, uma vez licitado o objeto, mesmo com as oscilações de preços, o fornecedor obriga-se a garantir o produto, pelo valor da proposta habilitada no certame licitatório, o que gera segurança contratual.
- 1.2.5.** Reafirma-se, conforme o acima exposto, que às especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Casa e, assegurar a livre igualdade de competição entre os participantes do processo licitatório.

1.3. Os quantitativos solicitados foram baseados em levantamento do saldo do objeto existente na ASQUALOG, com base na planilha que apresenta o quantitativo utilizado de películas no ano de 2023.

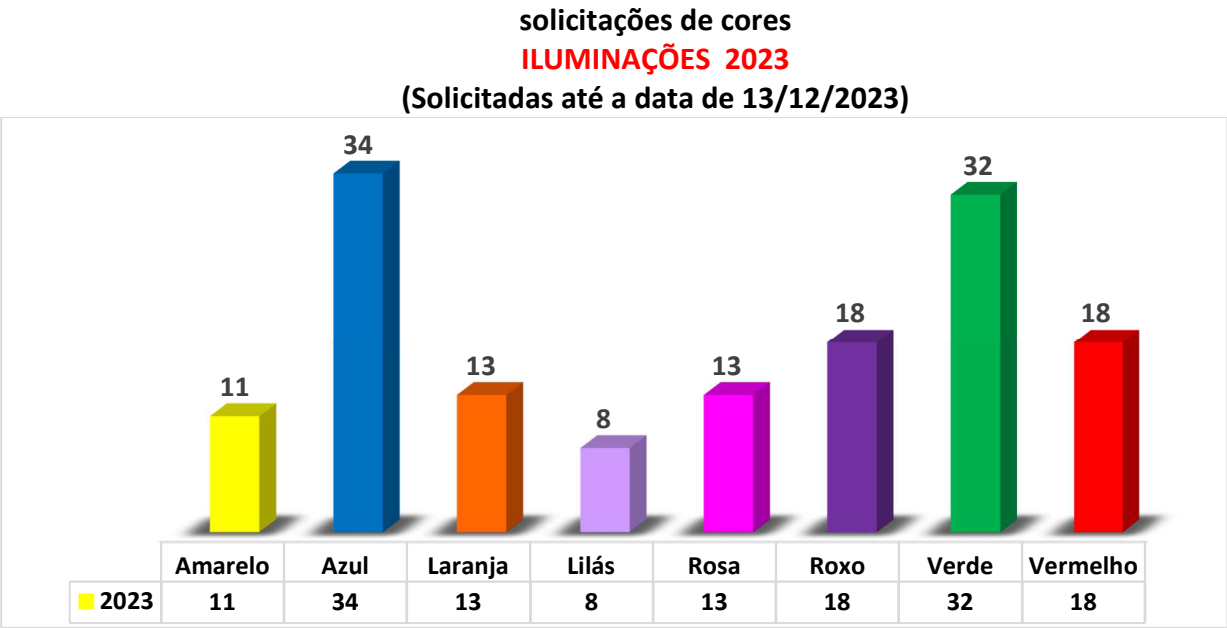
Cor	Solicitações 2023	Películas Inteiras Por Evento	Total de Películas	Preço Individual	Preço Total Por Tonalidade
Azul	34	24	816	R\$ 50,00	R\$ 40.800,00
Laranja	13	24	312	R\$ 50,00	R\$ 15.600,00
Amarelo	11	24	264	R\$ 50,00	R\$ 13.200,00
Vermelho	18	24	432	R\$ 50,00	R\$ 21.600,00
Rosa	13	24	312	R\$ 50,00	R\$ 15.600,00
Roxa	18	24	432	R\$ 50,00	R\$ 21.600,00
Verde	32	24	768	R\$ 50,00	R\$ 38.400,00
Lilás	08	24	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00



	Valor total=====➔	R\$ 176.400,00
--	-------------------	----------------

Neste exercício de 2024, informamos à PRSECR a falta de material para várias campanhas já solicitadas para o decorrer deste ano nas cores: azul, verde, rosa e lilás e, as demais cores estão com poucas unidades em estoque.

1.3.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência atenderão às demandas de alteração da tonalidade da iluminação externa do Prédio do Senado Federal . GRÁFICO



Obs: No período de 08/01 a 07/03/2023 não houve nenhuma iluminação devido os holofotes terem sido depredados nas ações de 08 de janeiro de 2023.



COR	DATA DA SOLICITAÇÃO	SOLICITADO POR:	PROCESSO/ DOCUMENTO	AUTORIZAÇÃO	EVENTO	DATA DO EVENTO
VERDE Cúpula AZUL Anexo I	29/12/2022	Deputado Federal Odair Cunha Contato: 3215-8033	00200.023882/2022-49	SIM 00100.175821/2022-94	Comemoração da posse do Presidente da República eleito	1º/01/2023
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	(COR VERDE na Cúpula e COR AZUL no Anexo I)	
	14/12/2022	Senador Fabiano Contarato Contato: 3303-9049	00200.022981/2022-11	SIM 00100.158793/2022-41	Janeiro Roxo, alerta e conscientização sobre a hanseníase	02/01/2023 a 31/01/2023
		Sociedade Brasileira de Dermatologia Contato: (21) 2253-6747		SIM 00100.004817/2023-23	(COR ROXA)	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Dia Mundial do Câncer	04/02/2023
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR LARANJA)	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Fevereiro Roxo- Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer	13/02/2023 a 16/02/2023
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR ROXA)	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 0100.013036/2023-20	Dia Mundial das Doenças Raras	27/02/2023 a 28/02/2023
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR AZUL, ROXO, ROSA, VERDE)	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Mundial das Doenças Raras	
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR LILÁS, AZUL, VERDE, ROSA)	
	14/02/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.003206/2023-30	SIM 00100.027217/2023-33	Dia Mundial das Doenças Raras	
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR VERDE, ROSA, AZUL e ROXO)	
	23/02/2023	Deputada Federal Nely Aquino Contato: (31) 3665-3222 (31) 97302-2413	00200.003742/2023-35	SIM 00100.031937/2023-01	Dia Mundial das Doenças Raras	
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR VERDE, ROSA, AZUL e ROXO)	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Nacional do Enfrentamento ao Vírus HIV	03/03/2023
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR VEMELHA)	



	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Dia Internacional da Mulher
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR LILÁS ou ROXA)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Internacional da Mulher
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR ROXA)
Cúpula	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Internacional da Síndrome de Down
Anexo I				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	22/03/2023	Deputado Márcio Marinho Contato: 3215-5326/3326	00200.005767/2023-73	SIM 00100.050294/2023-97	Dia Mundial da Optometria Ciência
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Mundial de Combate à Tuberculose e Semana Nacional de mobilização e luta Contra a Tuberculose
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	09/02/2023	Senador Weverton Contato: 3303-4161	00200.002845/2023-88	SIM 00100.024027/2023-64	Conscientização do Combate ao Mieloma Múltiplo
				Autorizado pela Câmara dos Deputados.	
Sem Iluminação	23/03/2023	Senador Rogério Carvalho Primeiro Secretário Contato: 3303-2902/ 4678	00100.051322/2023-93	00100.051322/2023-93	Hora do Planeta 2023
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	03/02/2023	Senador Lucas Barreto Contato: (61) 3303-4823 / Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva- SOBED Contato: (21) 97137-5878 - Lívia Torres	00200.002342/2023-11	SIM 00200.020711/2023-77	Campanha do Câncer Colorretal
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia da Neuromielite Óptica - NMO
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	



	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Mundial de Combate à Tuberculose e Semana Nacional de mobilização e luta Contra a Tuberculose (COR VERMELHA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo (COR AZUL)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	28/02/2023	Senador Paulo Paim Contato: 3303-5235	00200.004079/2023-96	SIM 00100.034745/2023-49	
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	28/03/2023	Senador Jorge Kajuru Contato: 3303-2031 / 5283	00200.006117/2023-45	SIM 00100.053790/2023-01	
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Semana da Porfíria (COR ROXA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Mundial da Atividade Física (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados (03 a 10/04)	
				SIM 00100.013036/2023-20	Dia Mundial da Saúde (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados (03 a 10/04)	
	03/04/2023	Associação Médica Homeopática Brasileira - AMHB Contato: (11) 5571-0483 Luiz Darcy- Presidente	00200.006516/2023-14	SIM 00100.056982/2023-61	Dia Internacional da Homeopatia (COR VERDE)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	04/04/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.006623/2023-34	SIM 00100.058028/2023-11	Dia Mundial de Conscientização da Doença de Parkinson (COR VERMELHA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/03/2023	Senadora Professora Dorinha Seabra	00200.005936/2023-75	SIM 00100.051911/2023-71	



		Contato: 3303-2902/ 4678		Autorizado pela Câmara dos Deputados.	
	21/03/2023	Senadora Leila Barros Contato: 3303-1710/ 1716	00200.005645/2023-87	SIM 00100.049399/2023-01 Autorizado pela Câmara dos Deputados	Dia Mundial da Hemofilia (COR VERMELHA)
	11/04/2023	Deputado Diego Garcia Contato: (61) 3215-5910 dep.diegogarcia@camara.leg.br	00200.007020/2023-50	SIM 00100.061510/2023-20 Autorizado pela Câmara dos Deputados	Conscientização da Insuficiência Adrenal (COR AZUL)
	28/02/2023	Senador Paulo Paim Contato: 3303-5235 Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho e da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Contato: Márcia Kamei - Ministério Público do Trabalho	00200.004086/2023-98 00200.004068/2023-14	SIM 00100.034991/2023-09 Autorizado pela Câmara dos Deputados	Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho (COR VERDE)
	30/03/2023	Tribunal Superior do Trabalho Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Alberto Bastos Contato: 3043-4498/ 7219/ 4896	00200.006289/2023-19	SIM 00100.055490/2023-58 Autorizado pela Câmara dos Deputados Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Dia Mundial da Segurança e Saúde do Trabalho e o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho (COR VERDE)
	31/03/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265	00200.006370/2023-07	SIM 00100.062184/2023-78 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (COR LARANJA)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20 Autorizado pela Câmara dos Deputados (1º a 08/05)	Maio Amarelo - Segurança no Trânsito (COR AMARELA)
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61 Autorizado pela Câmara dos Deputados	Dia das Mães (COR ROSA)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de



		Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete		Autorizado pela Câmara dos Deputados	Crianças e Adolescentes (COR LARANJA)
	14/03/2023	Deputado Hugo Motta Contato: 3215-5237	00200.005153/2023-91	SIM 00100.044217/2023-06	
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	31/03/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265	00200.006370/2023-07	SIM 00100.062184/2023-78	
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	09/03/2023	Senador Paulo Paim Contato: 3303-5235	00200.004784/2023-93	SIM 00100.041851/2023-89	Dia Nacional da Defensoria Pública (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	04/05/2023	Senador Fabiano Contarato Contato: 3303-9049	00200.008541/2023-24	SIM 00100.077289/2023-21	
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	19/05/2023	Senador Humberto Costa Contato: 3303-6285	00200.009160/2023-62	SIM 00100.084272/2023-21 (VIA 001)	Dia Mundial da Pessoa com Esquizofrenia (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	10/04/2023	Deputado Federal Domingos Sávio Contato: Elayne Ferraz Secretária Parlamentar Gabinete Tel: (61) 3215-5345 Cel: (61) 993689087	00200.006886/2023-43	CANCELADO O Gabinete não fornecerá as películas ROXAS	Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal (COR ROXA)
	04/05/2023	Senador Izalci Lucas Contato: 3303-6049/ 6050	00200.008464/2023-11	CANCELADO Não há películas ROXAS. Processo ARQUIVADO.	Dia Mundial da Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais (COR ROXA)
	11/05/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.008998/2023-39	CANCELADO Não há películas ROXAS. Processo ARQUIVADO.	World IBD DAY - Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal (COR ROXA)
	17/05/2023	Conselho Nacional de Justiça Contato: Ministra	00200.009289/2023-71	CANCELADO	Campanha Adotar é Amor



		Rosa Weber - Presidente		Não há películas ROXAS. Processo ARQUIVADO.	(COR ROXA)
	27/03/2023	Senadora Leila Barros Contato: 3303-3284	00200.006047/2023-25	SIM 00100.052951/2023-31	Junho Verde - que visa dar visibilidade à importância da pauta ambiental no cenário atual do país e aos desafios que devem ser enfrentados por todos, instituições e sociedade (COR VERDE)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Nacional do Teste do Pezinho (COR LILÁS)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	28/02/2023	Senador Alan Rick Contato: 3303-2115/ 2119 Associação dos Portadores de Linfangioleiomioma tose do Brasil- ALAMBRA Contato: (85) 98824-5231 Rivânia Medeiros - Presidente	00200.004074/2023-63	SIM 00100.036650/2023-60	Mês Mundial de Conscientização da Linfangioleiomioma tose - LAM (COR ROSA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	27/03/2023	Senadora Leila Barros Contato: 3303-3284	00200.006047/2023-25	SIM 00100.052951/2023-31	Junho Verde - que visa dar visibilidade à importância da pauta ambiental no cenário atual do país e aos desafios que devem ser enfrentados por todos, instituições e sociedade (COR VERDE)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Nacional da Cardiopatia Congênita (COR VERMELHA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
				SIM 00100.013036/2023-20	Dia Mundial do Doador de Sangue (COR VERMELHA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61	Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa



		3265/ 3303-6327 -Marcos		Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Idosa (COR ROXA)
Cúpula	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia da Amiloidose (COR VERDE E VERMELHO)
Anexo I				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia do Orgulho Autista (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	02/05/2023	Senador Paulo Paim Contato: 3303-5232/ 5231	00200.008301/2023-20	SIM 00100.074542/2023-95	Dia Mundial de Conscientização da Doença Falciforme (COR VERMELHA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	27/03/2023	Senadora Leila Barros Contato: 3303-3284	00200.006047/2023-25	SIM 00100.052951/2023-31	Junho Verde - que visa dar visibilidade à importância da pauta ambiental no cenário atual do país e aos desafios que devem ser enfrentados por todos, instituições e sociedade (COR VERDE)
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90	Conscientização da Doença Rara denominada XLH-Raquitismo Hipofosfatêmico (COR VERDE)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
Cúpula	23/06/2023	Deputado Federal Bacelar Contato: 3215-5783	00200.011542/2023-56	SIM 00100.108032/2023-29	Bicentenário da Independência da Bahia (COR VERMELHA na Cúpula e COR AZUL no Anexo I)
Anexo I				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61	Dia Nacional da Luta contra a Esclerose Lateral Amiotrófica- ELA (COR AZUL)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	21/06/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.011310/2023-06	SIM 00100.105761/2023-23	Dia Mundial de Conscientização sobre a Síndrome do X Frágil (COR AZUL)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	



	12/07/2023	Senador Dr. Hiran Contato: 3303-2902 / 4678 Associação Brasileira de Planos Odontológicos-SINOG Contato: (11) 3289-7299 Dr. Roberto Cury- Presidente	00200.012786/2023-56	SIM 00100.120279/2023-13	Movimento Julho Neon 2023- Salve o Sorriso Brasileiro (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Julho Amarelo - Dia Mundial de Combate às Hepatites Virais (COR AMARELA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Semana Mundial do Aleitamento Materno (COR LARANJA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Mês Mundial da Amamentação (COR LARANJA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61	Mês do Aleitamento Materno (COR LARANJA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	01/08/2023	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal-SMDF Contato: 3330-3104	00200.013662/2023-98	SIM 00100.130840/2023-72	Agosto Dourado, símbolo de incentivo ao Aleitamento Materno (COR LARANJA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Campanha em alusão à Lei Maria da Penha (COR LILÁS)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61	Aniversário da Lei Maria da Penha (COR LILÁS)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90	Campanha Agosto Lilás- pelo fim da Violência contra a Mulher (COR LILÁS)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	01/08/2023	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal-	00200.013662/2023-98	SIM 00100.130840/2023-72	Agosto Lilás, mês de proteção à mulher



		SMDF Contato: 3330-3104		Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR LILÁS)
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Nacional da Atrofia Muscular Espinhal- AME
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR AZUL)
Cúpula		Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular-SBACV Contato: (11) 5084-6493 Presidente Dr. Júlio César Peclat		SIM 00100.117423/2023-34	
Anexo I	27/06/2023	Senador Izalci Lucas Contato: 3303-6049/ 6050	00200.011725/2023-71	Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Dia do Cirurgião Vascular
		Senador Eduardo Girão Contato: 3303-6677 / 6678 / 6679		Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR AZUL na Cúpula e COR VERMELHA no Anexo I)
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Campanha em alusão à Lei Maria da Penha
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR LILÁS)
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual / Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	(COR LARANJA)
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Campanha de Conscientização da Primeira Infância
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	(COR VERDE)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Mês da Primeira Infância
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	(COR VERDE)
	05/06/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.010379/2023-12	SIM 00100.096198/2023-95	Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	(COR LARANJA)
Cúpula	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Semana da Pátria
					(COR VERDE e AMARELO)



Anexo I		Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete		Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	10/08/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.014293/2023-51	00100.139926/2023-61	Dia Mundial da Fibrose Cística (COR ROXA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Mundial da Língua de Sinais (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Setembro Amarelo - Prevenção ao Suicídio (COR AMARELA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61	Setembro Amarelo - Prevenção ao Suicídio (COR AMARELA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90	Setembro Amarelo - Prevenção ao Suicídio (COR AMARELA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Campanha de Conscientização sobre a Prevenção do Suicídio (COR AMARELA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	14/08/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.014386/2023-85	SIM 00100.136898/2023-20	Ação Global de Conscientização do Tumor Desmóide (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Nacional de Distrofias Musculares (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	14/08/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.014386/2023-85	SIM 00100.136898/2023-20	Ação Global de Conscientização de Distonias (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	19/09/2023	MARIA PAULA FIDALGO Atriz e	00200.016648/2023-46	SIM 00100.157779/2023-19	Dia Internacional da Paz



		Embaixadora da Paz		Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	AZUL (cúpula) e BRANCO NATURAL (torre)
	04/08/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.013900/2023-65	SIM 00100.131583/2023-96	Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Nacional do Atleta Paraolímpico (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Dia Nacional do Surdo (COR AZUL)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Nacional de Incentivo a Doação de Órgãos (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90	Dia Mundial do Doador de Órgãos (COR VERDE)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	20/09/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.016690/2023-67	SIM 00100.158441/2023-76	Dia Nacional da Doação de Órgãos (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados 00100.160529/2023-58	
	04/08/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.013900/2023-65	SIM 00100.131583/2023-96	Conscientização da Asfixia Perinatal, também chamado de Setembro Verde Esperança (COR VERDE)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados 00100.160529/2023-58	
	21/09/2023	Senador Chico Rodrigues Contato: 3303-2281	00200.016472/2023-22	SIM 00100.159532/2023-29	Dia Marítimo Mundial (COR AZUL)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	14/08/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.014386/2023-85	SIM 00100.136898/2023-20	Ação Global de Conscientização de Púrpura Trombocitopênica Idiopática (COR ROXA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	



	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Nacional do Surdo e do Intérprete (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Campanha contra o Câncer de Mama e Colo Uterino (COR ROSA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados (03 a 07/10)	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	
				Autorizado pela Câmara dos Deputados (03 a 07/10)	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61	Outubro Rosa - Alerta sobre Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama (COR ROSA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados (03 a 07/10)	
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90	Campanha Outubro Rosa - Mês de Conscientização sobre o Câncer de Mama (COR ROSA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados (03 a 07/10)	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Mundial da Paralisia Cerebral (COR VERDE)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	11/08/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 3303-2191	00200.014343/2023-08	SIM 00100.137111/2023-47	Semana da Dislexia (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	15/08/2023	Senador Eduardo Girão Contato: 6677 / 6678 / 6679	00200.014485/2023-67	SIM 00100.137503/2023-14	Dia do Nascituro (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
Sem Película	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Dia Nacional e Mundial da Saúde Mental (COR BRANCA, NATURAL)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
LUZES DESLIGADAS	25/09/2023	Deputado Federal Prof. Paulo Fernando Contato: 3215-5328	00200.016908/2023-83	SIM 00100.162345/2023-22	DESLIGAMENTO DAS LUZES Missa na Esplanada dos Ministérios em Devoção a Nossa
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	



					Senhora Aparecida
	06/05/2022	Presidente do Banco do Brasil Fausto de Andrade Ribeiro	00200.021895/2022-83	SIM 00100.149369/2022-13 Tramitado para Câmara dos Deputados autorizar	Comunicação dos 215 anos do Banco do Brasil (COR AMARELA)
Cúpula Anexo I	02/10/2023	Senador Dr. Hiran Contato: 3303-2902 / 4678	00200.017378/2023-91	SIM 00100.167332/2023-40 Tramitado para Câmara dos Deputados autorizar	Dia Internacional da Trombose Venosa (COR AZUL na Cúpula e COR VERMELHA no Anexo I)
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04 Autorizado pela Câmara dos Deputados (13 a 21/10)	Campanha contra o Câncer de Mama e Colo Uterino (COR ROSA)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20 Autorizado pela Câmara dos Deputados (13 a 21/10)	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61 Autorizado pela Câmara dos Deputados (13 a 21/10)	Outubro Rosa - Alerta sobre Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama (COR ROSA)
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90 Autorizado pela Câmara dos Deputados (13 a 21/10)	Campanha Outubro Rosa - Mês de Conscientização sobre o Câncer de Mama (COR ROSA)
	11/10/2023	Senador Marcelo Castro Contato: 3303-6130	00200.173892/2023-33	CANCELADO 00100.174487/2023-32	Dia do Piauí (COR VERDE na Cúpula e COR AMARELA no Anexo I)
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Dia do Nanismo (COR VERDE)
	15/09/2023	Senador Paulo Paim Contato: 3303-5232/ 5231	00200.016287/2023-38	SIM 00100.155025/2023-16 Autorizado pela Câmara dos Deputados	“Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes” (COR VERMELHA)



Cúpula Anexo I	10/10/2023	Senador Eduardo Girão Contato: 6677 / 6678 / 6679	00200.017835/2023-47	CANCELADO 00100.172140/2023-55 (VIA 001)	Celebração e homenagem prestadas às conquistas e ao 105º aniversário do Fortaleza Esporte Clube (COR AZUL na Cúpula e COR VERMELHA no Anexo I)
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303- 1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Campanha contra o Câncer de Mama e Colo Uterino (COR ROSA)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303- 3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Outubro Rosa - Alerta sobre Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama (COR ROSA)
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303- 6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Campanha Outubro Rosa - Mês de Conscientização sobre o Câncer de Mama (COR ROSA)
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Novembro Azul - Câncer de Próstata e Saúde do Homem (COR AZUL)
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303- 6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303- 6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11 Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Dia da Síndrome da Quilomicronemia Familiar- SQF (COR VERMELHA)



	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Novembro Azul - Câncer de Próstata e Saúde do Homem (COR AZUL)
COR BRANCA sem película	30/10/2023	Senador Carlos Viana Contato: 3303-3100	00200.018866/2023-15	00100.182533/2023-77	Paz entre Israel e Palestina (COR BRANCA)
		Embaixada de Israel Contato: Daniel Zonshine Contato: 2105-0500		Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	sem película
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Nacional de Combate à Surdez (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Novembro Azul - Câncer de Próstata e Saúde do Homem (COR AZUL)
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90	Novembro Azul - Câncer de Próstata e Saúde do Homem (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	Dia da Pneumonia (COR AZUL)
	02/10/2023	Senador Dr. Hiran Contato: 3303-2902 / 4678	00200.017378/2023-91	SIM 00100.167332/2023-40	Campanha 24 Horas pelo Diabetes (COR AZUL)
				Tramitado para Câmara dos Deputados autorizar	
	07/11/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.019230/2023-91	SIM 00100.185550/2023-66	Dia Nacional da Amazônia Azul e Deficiência do Transportador de Riboflavina (RTD) (COR AZUL)
				Tramitado para Câmara dos Deputados autorizar	
	10/11/2023	Senadora Mara Gabrilli Contato: 2191	00200.019485/2023-53	SIM 00100.188811/2023-08	Dia Internacional da Dislexia (COR AZUL)
				Tramitado para Câmara dos Deputados autorizar	
	20/06/2023	Senador Izalci Lucas Contato: 3303-6049/ 6050	00200.011247/2023-08	CANCELADO 00100.184049/2023-82	Dia da Radiologia (COR VERDE)



	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Mês Internacional de Sensibilização para a Prematuridade (COR ROXA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Semana da Prevenção da Prematuridade (COR ROXA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	13/04/2023	Senadora Damares Alves Contato: 3303-3265/ 3303-6327 -Marcos	00200.007185/2023-21	SIM 00100.063768/2023-61	Dia Mundial da Prematuridade (COR ROXA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	02/10/2023	Senador Dr. Hiran Contato: 3303-2902 / 4678	00200.017378/2023-91	SIM 00100.167332/2023-40	Dia Nacional de Combate a Dengue (COR AMARELA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra / Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher / 21 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra a Mulher (COR LARANJA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	26/09/2023	Associação Médica Homeopática Brasileira - AMHB Contato: (11) 5571-0483 Luiz Darcy- Presidente	00200.016975/2023-06	SIM 00100.162702/2023-52	Campanha Novembro Verde- Trata-se com Homeopatia (COR VERDE)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
				Tramitado para Câmara dos Deputados autorizar	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra / Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher / 21 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra a Mulher (COR LARANJA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	



	03/02/2023	Senador Romário Contato: 3303-6517	00200.002345/2023-46	SIM 00100.021404/2023-11	Combate da Violência contra a Mulher (COR ROXA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Novembro Azul - Câncer de Próstata e Saúde do Homem (COR AZUL)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	06/06/2023	Senador Nelsinho Trad Contato: 3303-6767/ 6768	00200.010511/2023-88	SIM 00100.097642/2023-90	
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	07/11/2023	Senador Humberto Costa Contato: (61) 3303-6285 / 6288	00200.019480/2023-21	00100.188592/2023-59	Dia Mundial de Combate a AIDS (COR VERMELHA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Mundial de Luta Contra a AIDS (COR VERMELHA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência / Dia da Acessibilidade (COR ROXA)
				Tramitado para a Câmara dos Deputados autorizar	
	24/01/2023	Ministério da Saúde Contato: (61) 3315-2393 Márcia Luz da Motta- Chefe de Gabinete	0200.001274/2023-64	SIM 00100.013036/2023-20	Dia Mundial de Luta Contra a AIDS (COR VERMELHA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	06/01/2023	Senadora Leila Barros Procuradoria Especial da Mulher Contato: 3303-1710/ 1716	00200.000489/2023-68	SIM 00100.004259/2023-04	Dia Internacional dos Direitos Humanos / Fim da Campanha "21 dias de Ativismo pelo fim da Violência contra a Mulher (COR LARANJA)
				Autorizado pela Câmara dos Deputados	
	14/11/2023	Deputado Federal Júnior Mano Contato: 3215-5807	00200.019462/2023-49	SIM 00100.188473/2023-04	Campanha Nacional de Prevenção ao Câncer de Pele



				Autorizado pela Câmara dos Deputados	(COR LARANJA)
--	--	--	--	--------------------------------------	---------------

1.3.2. Possíveis riscos, caso não se contrate o objeto solicitado, e, resultados esperados com a contratação:

1.3.2.1. Caso a contratação seja fracassada o Senado Federal deixará de ter o objeto (película) licitado para atender às demandas de alteração da tonalidade da iluminação externa do Parlamento, na área abrangida pelo Senado Federal, neste exercício de 2024.

1.3.2.2. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação do objeto deste Termo de Referência, espera-se atender às demandas de alteração da tonalidade da iluminação externa do Prédio do Senado Federal em sua totalidade, desde que deferido previamente pelo Órgão competente, Primeira Secretaria.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

- 2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na forma de contrato sob demanda.
- 2.1.2.** Como justificativa para utilização do contrato sobre demanda, em primeiro lugar ocorre porque a iluminação precisa ser rápida, muitas vezes por solicitação urgente de Senador, a medida do contrato sobre demanda se mostra a medida técnica mais adequada ao caso concreto. Ademais, a demanda das folhas de gelatina, embora sejam planejadas pelo histórico do Senado, se mostra como imprevisível, oferecendo ao Senado flexibilidade para adaptar-se a necessidades variáveis ou emergenciais, a exemplo de uma solicitação de iluminação não planejada por solicitação de Senador ou Autoridade

2.1.3. Modalidade de licitação

2.1.4. Será adotada a Modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

- 2.2.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na contratação em questão.
- 2.2.2.** A contratação via adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) não será adotada, haja vista que o tempo para seu acionamento inviabiliza uma das principais características da contratação:



a agilidade ao acionar o serviço, com dificuldade da administração formalizar o Contrato e o fornecedor entregar os produtos no prazo, o que é um risco de deixar o Senado Federal com falta do material. Ademais, como a contratação pela administração é facultativa pelo SRP, a empresa contratada muitas vezes não mantém estoque e não se planeja com antecedência para entrega desses materiais.

3. Critério de julgamento da contratação

3.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do Artigo 33, Inciso I, da Lei de Licitação 14.133/2021.

3.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério maior desconto.

4. Critério de adjudicação da contratação

4.1. Por item, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

5. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

5.1. Forma do ajuste

5.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação.

5.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

5.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

5.3. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

5.3.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.3. Participação ou não de consórcios de empresas



5.3.4. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que, a complexidade e o vulto do objeto não limitam a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.



6. Especificações técnicas do objeto

1	Deep <u>Blue – 120 (Azul)</u>	600	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Deep Blue – 120 (Azul)</u>.	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou <u>Similar</u>), cor: Deep Blue – 120 (Azul). - Fabricada em policarbonato co-extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. -Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	-------------------------------	-----	---	---	---



2	Deep Orange – 158 (Laranja)	600	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: Deep Orange – 158 (Laranja)	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: Deep Orange – 158 (Laranja) - Fabricada em policarbonato co-extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. - Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	-----------------------------	-----	--	--	---



3	Egg Yolk Yellow – 768 <u>(Amarelo)</u>	600	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: Egg Yolk Yellow – 768 <u>(Amarelo)</u>	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: Egg Yolk Yellow – 768 <u>(Amarelo)</u> - Fabricada em policarbonato co-extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. - Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	--	-----	--	--	---



4	<u>Brignt</u> <u>Red – 26</u> <u>(Vermel</u> <u>ho)</u>	600	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Brignt</u> <u>Red – 26 (Vermelho).</u>	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Brignt Red – 26 (Vermelho).</u> - Fabricada em policarbonato co- extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. - Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	--	-----	--	---	--------------------------



5	Bright Pink – <u>128 (Rosa)</u>	600	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Bright Pink – 128 (Rosa)</u>.	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Bright Pink – 128 (Rosa)</u>. - Fabricada em policarbonato co-extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. - Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	------------------------------------	-----	--	--	---



6	<u>Medium Purple - 49 (Roxa)</u>	600	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Medium Purple - 49 (Roxa)</u>.	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Medium Purple - 49 (Roxa)</u>. - Fabricada em policarbonato co-extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. -Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	----------------------------------	-----	---	--	-----------------------------



7	<u>Primary</u> <u>Green –</u> <u>HT 139</u> <u>(Verde)</u>	<u>600</u>	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Primary</u> <u>Green – HT 139</u> <u>(Verde).</u>	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: <u>Primary Green – HT 139</u> <u>(Verde).</u> - Fabricada em policarbonato co- extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. - Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	---	------------	--	---	--------------------------



8	Lily 704 (Lilás)	600	<u>Unidade</u> - Folha de Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: ___ Lily 704 (Lilás).	Filtro Gel (Marca de referência: Lee Filters ou Similar), cor: _ Lily 704 (Lilás). - Fabricada em policarbonato co-extrudado. - Pigmentos de cor fazem parte do próprio corpo do material plástico. - Policarbonato em matéria prima combinado com os pontos de pigmentos de cor, através do processo de extrusão. - Calor e a pressão do processo de extrusão complementam entre si fazendo com que o policarbonato e os pigmentos de cor, resultem em um filme plástico totalmente colorido e homogêneo. - Camada fina de policarbonato aplicada em ambos os lados da gelatina, selando a cor e proporcionando uma barreira protetora. - Resistente ao desbotamento das cores. - Protegida de ranhuras. - Resistência Térmica aos refletores de última geração. - Segurança contra incêndio. - Pigmentos de cor devem fazer parte do próprio corpo do material plástico. - Espessura: .085 micron, .01 micron de espessura de tolerância. - Dimensões: 50x61cm, com até 5cm de margens de tolerância para cada lado.	Catmat 604068
---	---------------------	-----	--	--	---

6.1. De acordo com art. 41, I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a indicação da marca apontada tem a finalidade de fazer a descrição do objeto ser mais bem compreendida pela identificação da marca *Lee Filters*, servindo apenas como referência. A expressão “ou similar” utilizada no decorrer do Item 6 é exemplo do intuito.

7. Necessidade de apresentação de amostras

7.1. A licitante deverá apresentar amostra, na forma das alíneas abaixo:



A - A necessidade de sua exigência se deve porque é imprescindível a realização de testes e verificações da tonalidade das folhas de gelatinas ofertadas pela licitante, não sendo suficiente a exigência das especificações constantes deste Termo de Referência.

B - Solicitar uma amostra para a compra de filtro gel para iluminar a fachada do Senado Federal é uma medida prudente e estratégica por diversas razões, das quais a verificação preliminar quanto à termorresistência com holofotes é apenas uma.

Primeiramente, a segurança é uma preocupação primordial. A fachada do Senado Federal é uma representação icônica da instituição democrática e governamental, e qualquer modificação em sua iluminação, normalmente na cor natural, deve garantir a segurança tanto das estruturas físicas quanto das pessoas que frequentam ou trabalham no local. A instalação de filtros gel incompatíveis com os holofotes pode representar um risco de incêndio ou danos aos equipamentos, além de comprometer a integridade da fachada histórica.

Além disso, a qualidade estética e funcional da iluminação também deve ser considerada. A fachada do Senado Federal é um símbolo importante e sua iluminação desempenha um papel significativo na sua percepção visual e na sua representação pública. Portanto, é essencial garantir que os filtros gel escolhidos proporcionem a tonalidade desejada e destaquem os detalhes arquitetônicos de forma adequada.

Outro ponto relevante é a eficiência energética. A escolha dos filtros gel adequados pode influenciar diretamente no consumo de energia dos holofotes, bem como na durabilidade e na manutenção dos mesmos. Ao solicitar uma amostra para testes, estamos assegurando que a solução proposta atenda não apenas aos requisitos técnicos e estéticos, mas também ao princípio de eficiência energética, alinhando-se assim às políticas e valores institucionais.

Por fim, a avaliação da amostra permite uma análise prática e empiricamente fundamentada da sua eficácia e adequação às necessidades específicas da iluminação da fachada do Senado Federal. Somente através dessa verificação preliminar é possível garantir que a solução escolhida atenda plenamente aos requisitos de segurança, qualidade estética e eficiência energética, assegurando assim um investimento assertivo e de longo prazo para a instituição.

C – A exigência de amostras se dará nos termos abaixo:

C.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente a 03 (três) unidades do item, sem custos ao Senado Federal, a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada, que poderá ser acompanhada pelos participantes do Pregão.



C.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

C.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da ASQUALOG – Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência.

C.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas por meio de etiquetas com o número da tonalidade das folhas de gelatinas, na quantidade mencionada na alínea “C.1”, suficiente para os testes de qualidade, na ASQUALOG – Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística, situada no bloco “10” da gráfica, área inferior, sala “17”.

C.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Senado Federal até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

C.7. As amostras fornecidas são passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, nem sequer subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega, tendo em vista a perda de funcionalidade do objeto após sua utilização.

C.8 – O teste de qualidade consiste na colocação da película nos holofotes do Anexo 1 do Senado Federal, onde funcionam três holofotes e que darão o máximo de precisão possível na análise dos seguintes critérios analisados: Teste de Resistência à Temperatura, Teste de Durabilidade e Teste de Transmissão de Luz (Cor e Tonalidade).

C.9 – As películas serão instaladas à luz do dia, porém as análises de teste de qualidade serão auferidas após o acendimento dos holofotes, que ocorrem por volta das 19h. Em até 8 (oito) dias úteis após recebimento do material, obedecidos os prazos do C.1, uma vez que não poderá haver campanha em curso durante os testes. A instalação e a análises de teste de qualidade serão divulgadas em período, local e resultado de sua avaliação por meio de chat público a ser realizado pelo pregoeiro.

C.10 – O Prazo especificado do C.9 é suficiente e razoável, pois nenhum deferimento de iluminação está sendo autorizado pela Primeira Secretaria, órgão responsável pelas concessões de uso dos espaços da Casa, por mais de 5 (cinco) dias úteis.

C.11 – Caberá à gestão do Contrato organizar os períodos de teste de qualidade junto à Primeira Secretaria.

C.12 – A amostra de filtro gel somente será aceita se aprovada no teste de qualidade, que deverá avaliar os itens conforme item 6 deste Termo de Referência.



C.13 – Mesmo o filtro gel da marca de referência utilizada nas especificações técnicas do objeto (*Lee Filters*) serão submetidas a teste de qualidade.

8. Critério e práticas de sustentabilidade relacionados ao objeto a serem comprovadas pela licitante

8.1. Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

9. Atestado de capacidade técnica

9.1. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, tendo em vista que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

10. Qualificação econômico-financeira

10.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente;

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.2.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.



11. Estimativa de custo

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação	Unitário (R\$)	Total
1	Filtro Gel, Deep Blue – 120 (Azul).. Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	34,50	60,00	61,07	18,21	30%	60,00	36.000,00
2	Filtro Gel, Deep Orange – 158 (Laranja). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	50,00	64,50	65,50	15,27	23%	64,50	38.700,00
3	Filtro Gel, Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,70	60,00	61,81	17,01	28%	60,00	36.000,00
4	Filtro Gel, Bright Red – 26 (Vermelho). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,70	60,00	61,81	17,01	28%	60,00	36.000,00
5	Filtro Gel, Bright Pink – 128 (Rosa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,00	60,00	61,71	17,16	28%	60,00	36.000,00
6	Filtro Gel, Medium Purple – 49 (Roxa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	40,80	60,00	61,97	16,78	27%	60,00	36.000,00
7	Filtro Gel, Primary Green – HT 139 (Verde). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	34,00	60,00	61,00	18,33	30%	60,00	36.000,00
8	Filtro Gel, Lily 704 (Lilás). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	50,00	64,50	65,50	15,27	23%	64,50	38.700,00
TOTAL GERAL									293.400,00	

12.Regime de execução

- 12.1. A Primeira Ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, por meio dos e-mails: asqualog@senado.leg.br; lucyana@senado.leg.br; e aricar@senado.leg.br, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 12.2. As Ordem de fornecimento será recebida pela contratada diretamente do gestor da avença, contendo o número do Contrato que será gerado por meio deste, a qual indicará às especificações do objeto licitado e, os quantitativos solicitados.
- 12.3. As demais ordens de fornecimento serão enviadas à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade do Senado Federal.
- 12.4. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, parceladamente, ao longo da vigência contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na ASQUALOG – Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística, situada no bloco “10” da gráfica, área inferior, sala “17”, em dias úteis, durante o horário das 08h às 18h 30min.
- 12.6. A Contratada fornecerá o(s) objeto(s) conforme a(s) marca(s) e, especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.
- 12.7. O(s) objeto(s) (ou materiais) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, separados com folhas de papel seda, contendo a sua discriminação em documento , com prazo de garantia, nome do fabricante.



12.8. O prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

13. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado Federal poderá:

13.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou parcialmente, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

13.1.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.2. Ao Senado Federal não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

13.3. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

13.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das folhas de gelatinas pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar vícios, defeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

13.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

13.5.1. Para fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

14. Condições de recebimento do objeto

14.1.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

14.1.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

14.1.3. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato;



15. Obrigações da contratada

15.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

15.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação que ensejaram sua contratação;

15.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

15.1.4. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado Federal;

15.1.5. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

15.1.6. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16. Obrigações do contratante

16.1. O Contratante de pagar à Contratada o valor acordado na proposta, conforme Regulamento Administrativo Interno do Senado Federal para Compras.

17. Forma de pagamento

17.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, disponibilizada em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto, bem como da Certidão Negativa de Débito – CND; Certificado de Regularidade de Situação – FGTS, e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

18. Condições de reajuste

18.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme art. 74 do ADG nº 14/22, em obediência ao art. 25, §7º e, art. 92, §3º, ambos da Lei n. 14.133/2021.



- 18.2.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC), consoante art. 73, §1º do ADG 14/2022.

19. Garantia contratual

- 19.1.** Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.
- 19.2.** A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR, nos termos do § 1º do art. 18, Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

20. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

- 20.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 20.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 20.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 20.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).
- 20.1.4.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

21. Número sequencial do plano de contratações

- 21.1.** O objeto em questão foi inserido no plano de contratação da Casa por meio do número 20240228.

22. Órgão Técnico

- 22.1.** Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG.

23. Indicação dos gestores do contrato

- 23.1.** Indicamos para gestores o Titular da ASQUALOG e o Titular da Chefia do SEQUALOG.

24. Da não realização da Vistoria

- 24.1.** Não será exigida Vistoria como item de Habilitação para essa Contratação.
- 24.2.** A ausência de vistoria é justificada pela natureza do contrato, que envolve simples fornecimento de material de baixa complexidade, assim como desnecessidade de conhecimento prévio das dependências do Senado Federal para que seja fornecido o material.



(Assinado eletronicamente)

Isaura Aguiar Calixto

Apoio Técnico

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

Assessora Chefe

Aprovo o presente Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de folhas de gelatinas, nas dimensões: 50x61cm, nas cores: Deep Blue – 120 (Azul); Deep Orange – 158 (Laranja); Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo); Bright Red – 26 (Vermelho); Rose Pink – 128 (Rosa); Medium Purple – 49 (Roxa); Primary Green – HT 139 (Verde); e, Lily 704 (Lilás) - marca LEE FILTERS ou Similar

Data: 16 de janeiro de 2024

Processo: 00200.022117/2023-92

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	03/01/24	19.433.996/0001-57	FilmCenter	11	34050169	-	sac@filmcentersupply.com.br	Givanildo
2	04/01/24	04.145.881/0001-90	Original BR	11	25926302	-	original.ilum@gmail.com	Patrícia
3	08/01/24	02.312.153/0001-08	ArtLux Iluminação Cênica	11	30445881	-	artlux@artlux.com.br	Edgar
4	12/01/24	42.343.998/0001-77	XM Construções	61	984056028	-	xmconstrucoes@hotmail.com	Claudemir
5	xx/xx/xx	13.505280/0001-31	ARP20220012	xx	xxxxx	xx	xxxxxxx	xxx
6	xx/xx/xx	04.145.881/0001-90	ARP20220013	xx	xxxxx	xx	xxxxxxx	xxx
7	xx/xx/xx	42.343.998/0001-77	ARP20220014	xx	xxxxx	xx	xxxxxxx	xxx
8	xx/xx/xx	42.129.648/0001-02	ARP20230061	xx	xxxxx	xx	xxxxxxx	xxx

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de folhas de gelatinas, nas dimensões: 50x61cm, nas cores: Deep Blue – 120 (Azul); Deep Orange – 158 (Laranja); Egg

Processo: 00200.022117/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)							
				FilmCenter	Original BR	ArtLux Iluminação Cênica	XM Construções	ARP20220012	ARP20220013	ARP20220014	ARP20230061
1	Filtro Gel, Deep Blue – 120 (Azul).. Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00		34,50		50,00
2	Filtro Gel, Deep Orange - 158 (Laranja). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00				50,00
3	Filtro Gel, Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00	39,70			50,00
4	Filtro Gel, Bright Red – 26 (Vermelho). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00	39,70			50,00
5	Filtro Gel, Bright Pink – 128 (Rosa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00		39,00		50,00
6	Filtro Gel, Medium Purple - 49 (Roxa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00			40,80	50,00
7	Filtro Gel, Primary Green – HT 139 (Verde). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00		34,00		50,00
8	Filtro Gel, Lily 704 (Lilás). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600	unid	60,00	75,00	69,00	89,00				50,00
TOTAL GERAL				288.000,00	360.000,00	331.200,00	427.200,00	-	-	-	240.000,00

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Aquisição de folhas de gelatinas, nas dimensões: 50x61cm, nas cores: Deep Blue – 120 (Azul); Deep Orange – 158 (Laranja); Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo)

Processo: 00200.022117/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)							
				FilmCenter	Original BR	ArtLux Iluminação Cênica	XM Construções	ARP20220012	ARP20220013	ARP20220014	ARP20230061
1	Filtro Gel, Deep Blue – 120 (Azul).. Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	0,0000	20.700,0000	0,0000	30.000,0000
2	Filtro Gel, Deep Orange - 158 (Laranja). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	30.000,0000
3	Fitro Gel, Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	23.820,0000	0,0000	0,0000	30.000,0000
4	Filtro Gel, Bright Red – 26 (Vermelho). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	23.820,0000	0,0000	0,0000	30.000,0000
5	Filtro Gel, Bright Pink – 128 (Rosa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	0,0000	23.400,0000	0,0000	30.000,0000
6	Filtro Gel, Medium Purple - 49 (Roxa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	0,0000	0,0000	24.480,0000	30.000,0000
7	Filtro Gel, Primary Green – HT 139 (Verde). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	0,0000	20.400,0000	0,0000	30.000,0000
8	Filtro Gel, Lily 704 (Lilás). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	36.000,0000	45.000,0000	41.400,0000	53.400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	30.000,0000
TOTAL GERAL				288.000,00	360.000,00	331.200,00	427.200,00	47.640,00	64.500,00	24.480,00	240.000,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de folhas de gelatinas, nas dimensões: 50x61cm, nas cores: Deep Blue – 120 (Azul); Deep Orange – 158 (Laranja); Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo); Bright Red – 26 (Vermelho); Rose Pink – 128 (Rosa); Medium Purple - 49 (Roxa); Primary Green – HT 139 (Verde); e, Lily 704 (Lilás) - marca LEE FILTERS ou Similar

Processo: 00200.022117/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação	Unitário (R\$)	Total
1	Filtro Gel, Deep Blue – 120 (Azul).. Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	34,50	60,00	61,07	18,21	30%	60,00	36.000,00
2	Filtro Gel, Deep Orange - 158 (Laranja). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	50,00	64,50	65,50	15,27	23%	64,50	38.700,00
3	Filtro Gel, Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,70	60,00	61,81	17,01	28%	60,00	36.000,00
4	Filtro Gel, Bright Red – 26 (Vermelho). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,70	60,00	61,81	17,01	28%	60,00	36.000,00
5	Filtro Gel, Bright Pink – 128 (Rosa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,00	60,00	61,71	17,16	28%	60,00	36.000,00
6	Filtro Gel, Medium Purple - 49 (Roxa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	40,80	60,00	61,97	16,78	27%	60,00	36.000,00
7	Filtro Gel, Primary Green – HT 139 (Verde). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	34,00	60,00	61,00	18,33	30%	60,00	36.000,00
8	Filtro Gel, Lily 704 (Lilás). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	50,00	64,50	65,50	15,27	23%	64,50	38.700,00
TOTAL GERAL									293.400,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado,

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de folhas de gelatinas, nas dimensões: 50x61cm, nas cores: Deep Blue – 120 (Azul); Deep Orange – 158 (Laranja); Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo); Bright Red – 26 (Vermelho); Rose Pink – 128 (Rosa); Medium Purple - 49 (Roxa); Primary Green – HT 139 (Verde); e, Lily 704 (Lilás) - marca LEE FILTERS ou Similar

Processo: 00200.022117/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação	Unitário	Total
	Ari Cardoso da Silva Chefe de Serviço				SADCON					
									Lucyana Maria Araújo de Moraes Veja Assessoria Chefe	



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

PARECER Nº 136/2024–ADVOSF

Processo nº 00200.022117/2023-92

Análise de proposta de licitação, na modalidade “pregão eletrônico”, menor preço por item, para a aquisição de folhas de gelatinas para a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística do Senado Federal (ASQUALOG).
Recomendações jurídicas.

1. DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é a aquisição de folhas de gelatinas para a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística do Senado Federal – ASQUALOG (minuta de edital consubstanciada no documento nº 00100.031255/2024-71).

Dito isso, no documento nº 00100.216429/2023-93 encontra-se o Documento de Formalização de Demanda nº 0474/2023, onde a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística do Senado Federal (ASQUALOG) figura como órgão demandante. Este documento oferece uma descrição resumida dos objetos a serem contratados, além das



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

justificativas para a demanda e a quantidade necessária. Ademais, no documento nº 00100.216430/2023-18, consta a Solicitação de Contratação nº 1690, que fornece detalhes adicionais, incluindo justificativas para a necessidade da contratação e descrição dos objetos contratuais. Este documento também apresenta a versão preliminar do Mapa de Riscos, informando existir risco médio caso a contratação não ocorra, já que a iluminação de prédios públicos é uma forma essencial de comunicação social do Senado Federal.

No documento nº 00100.216431/2023-62, está presente o planejamento orçamentário da futura contratação, revelando um impacto orçamentário estimado para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026. Além disso, no documento nº 00100.216432/2023-15, apresenta-se o Ofício nº 448/2023 emitido pela Secretaria de Administração de Contratações (SADCON). Este ofício informa que a Solicitação de Contratação nº 1690 foi aprovada pelo Comitê de Contratações, baseando-se no inciso I do art. 8º da Política de Contratações do Senado Federal (Anexo V do RASF). Neste ponto, faz-se importante salientar que a aprovação ocorreu apesar da ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme esclarecido no documento nº 00100.216430/2023-18, em alinhamento com o § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

Dito isso, observamos que no documento nº 00100.005944/2024-21 está presente a primeira versão da planilha de pesquisa de preços consolidada, enquanto que o documento nº 00100.007240/2024-92 contém a versão inicial do Termo de Referência. Já no documento nº 00100.007283/2024-78, o Ofício nº 11/2024–



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

ASQUALOG/DGER, emitido pela Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística (ASQUALOG), fornece esclarecimentos sobre o progresso do processo e sobre os documentos anexados, que fundamentaram a elaboração do Termo de Referência e da planilha da pesquisa de preços consolidada.

Isso posto, destaca-se que o documento nº 00100.007584/2024-00 apresenta o Ofício nº 0034/2024-COCVAP/SADCON, no qual o processo foi analisado e uma série de recomendações foram feitas ao órgão técnico, principalmente em relação ao Termo de Referência e à Pesquisa de Preços. Em resposta a estas recomendações, o Ofício nº 13/2024 – ASQUALOG/DGER, constante no documento nº 00100.008098/2024-09, descreve as medidas adotadas pelo órgão técnico. Entre essas medidas, incluem-se a juntada de uma nova planilha de pesquisa de preços no documento nº 00100.007971/2024-38 e a revisão do Termo de Referência, agora no documento nº 00100.007978/2024-50.

No documento nº 00100.008297/2024-17, encontra-se o Ofício nº 0036/2024-COCVAP/SADCON, no qual o Coordenador substituto da COCVAP ratificou a validade da Pesquisa de Preços realizada pelo órgão técnico por um período de 180 dias, até 17/07/2024. Após esta ratificação, o processo foi direcionado à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações (COATC) para a continuação da instrução processual.

No Ofício nº 055/2024 – COATC/SADCON, documento nº 00100.008837/2024-54, a COATC ofereceu diversas sugestões e enfatizou a necessidade de esclarecimentos adicionais por parte da



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

ASQUALOG. Entre as sugestões, destacou-se a adequação do presente caso concreto ao artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, devido à natureza incerta e previamente desconhecida da quantidade demandada, sugerindo-se, portanto, a aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP). Assim, foi observado que os itens 2.2 e 1.1.4 do Termo de Referência (TR) apresentavam divergências entre si, e que contratações anteriores para o mesmo objeto utilizaram o SRP, indicando a necessidade de revisão do conteúdo do TR para evitar outras contradições.

Além disso, a COATC propôs uma nova redação para a Cláusula 5.1.1 do TR, considerando a entrega imediata do objeto e a necessidade de dispensar um contrato formal em favor da Ata de Registro de Preços. No que tange à qualificação econômico-financeira, a COATC observou a ausência de disposição no TR e sugeriu a dispensa da exigência de balanço patrimonial, conforme o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, mantendo, no entanto, a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Falência, alinhando-se ao art. 18, IX, da mesma lei.

Por fim, foi enfatizada a importância de incluir no TR a forma de comunicação entre as partes, conforme o art. 10, II, do ADG nº 14/2022, bem como a definição sobre a exigência, ou não, de garantia contratual, em conformidade com o art. 5º, XIII, do ADG nº 14/2022. Outro ponto abordado foi a discrepância nos prazos de pagamento entre o TR e a minuta padrão do Senado, que estabelece até 30 dias corridos para pagamento. A COATC solicitou que o Órgão Técnico ajuste o prazo no TR ou forneça justificativa para manter o prazo de até 15 dias.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Recomendou-se, também, o uso dos modelos padrões de TR do Senado Federal para uma melhor atuação do órgão técnico.

Neste contexto, o Ofício nº 18/2024–ASQUALOG, documento nº 00100.013615/2024-53, marca o reenvio do processo à COATC, apresentando uma nova versão do Termo de Referência. Este novo documento incorpora parte das alterações anteriormente solicitadas: a qualificação econômico-financeira foi adicionada ao item 10 do TR, enquanto a forma de comunicação entre as partes foi incorporada ao item 12. Além disso, a forma de pagamento foi ajustada para se alinhar à minuta padrão, conforme indicado no item 17 do TR.

No documento nº 00100.021609/2024-70, encontra-se o Ofício nº 107/2024 – COATC/SADCON, que encaminha o processo à Coordenação de Processamento Externo de Licitações (COPEL). Este encaminhamento teve como finalidade a análise dos autos e a verificação da primeira versão da minuta de edital, constante no documento nº 00100.021603/2024-01.

Assim sendo, nota-se que no documento nº 00100.026987/2024-40, a COPEL apresentou uma análise da minuta de edital, fazendo várias recomendações importantes. Primeiramente, sugeriu-se a atualização do código CATMAT no Termo de Referência para o código 604068, pois o código original estava suspenso. Ademais, a COPEL indicou a possibilidade de dispensar a exigência de balanço patrimonial, prevista no item 12.3.1 da minuta, em alinhamento com o Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de documentação de habilitação em contratações para entrega imediata.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Em seguida, a COPEL abordou a necessidade de uma justificação mais robusta para a exigência de amostras, conforme estipulado pelo art. 41, II, da Lei 14.133/2021, e pelo Acórdão nº 2.077/2011 do TCU. Foi enfatizado que os critérios para avaliação das amostras deveriam ser explicitados no Capítulo XI – DA AMOSTRA, do Termo de Referência, assegurando uma avaliação objetiva e técnica das amostras apresentadas. Além disso, considerando que a licitação prevê até oito vencedores distintos, cada um para uma cor diferente de folha de gelatina, recomendou-se a revisão do item 11.1 da minuta para solicitar amostras apenas dos itens vencidos por cada empresa, evitando solicitações desnecessárias.

Por fim, a COPEL ressaltou a importância da justificação adequada para a indicação de marcas de referência e de garantir que estas marcas efetivamente atendam às especificações necessárias para cada item da licitação. Assim, a equipe técnica foi instruída a adicionar esta justificativa ao Termo de Referência, em conformidade com o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º, II, do Anexo III do ADG nº 14/2022. Também foi sugerida a inclusão da aprovação do Comitê de Contratações para a dispensa do ETP. E, em atenção ao princípio do julgamento objetivo de propostas, a COPEL aconselhou evitar termos subjetivos nas especificações do produto, propondo a definição de critérios claros e mensuráveis para aferição das características dos produtos.

Isso posto, observa-se que o Ofício nº 40/2024 – ASQUALOG, acostado no documento nº 00100.028922/2024-39, encaminhou uma nova versão do termo de referência, presente no



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

documento nº 00100.027986/2024-12. Este encaminhamento foi uma resposta às solicitações contidas no Ofício nº 132/2024 – COATC/SADCON, documento nº 00100.027587/2024-51. Assim, a ASQUALOG respondeu de forma itemizada a análise realizada pela COPEL (documento nº 00100.026987/2024-40) e às observações da COATC presentes no Edital e direcionadas ao Órgão Técnico (documento nº 021603/2024-01).

Neste contexto, verifica-se no documento nº 00100.030428/2024-34 o Ofício nº 46/2024 – ASQUALOG. Através deste ofício, o órgão técnico encaminhou à COATC uma nova versão do Termo de Referência (documento nº 00100.030422/2024-67). Este documento abordou as solicitações e complementações anteriormente dirigidas ao órgão técnico. Assim, foi juntada uma tabela ao ofício, detalhando e justificando as alterações realizadas.

Por fim, a redação final da minuta de edital, detalhada no documento nº 00100.031255/2024-71, foi concluída e enviada para esta Advocacia. Tal remessa ocorreu por intermédio do Ofício nº 145/2024 – COATC/SADCON, registrado sob o número 00100.031265/2024-15. Este encaminhamento teve como propósito a realização da necessária análise jurídica, em conformidade com o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 22 do Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado Federal. Assim, faz-se relevante ressaltar, conforme indicado no referido ofício, que a minuta em análise optou por não utilizar o sistema de registro de preços, adotando, em vez disso, o modelo de contrato sob demanda.

É o relatório.





SENADO FEDERAL
Advocacia

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

Isso posto, em consonância com a oitava recomendação da COPEL, apresentada em sua Análise Originária de Processo de Minuta de Edital (documento nº 00100.026987/2024-40), **esta Advocacia entende que a documentação atual do processo mostra-se**



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

insuficiente no que diz respeito à justificação para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Assim, observa-se na Solicitação de Contratação nº 1690 (documento nº 00100.216430/2023-18) a informação de que a dispensa do ETP foi autorizada pelo Comitê de Contratações, amparada pelo § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022. Contudo, a documentação referente a essa aprovação não foi anexada ao processo. Diante disso, a ADVOSF reconhece uma lacuna na instrução processual neste aspecto. **Por conseguinte, recomenda-se que a aprovação do Comitê para a dispensa do ETP seja incorporada aos autos do processo para completar adequadamente a documentação necessária.**

Dito isso, sabe-se que o pregão é a modalidade de licitação¹ obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021). No caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a aquisição de bens pelo critério de menor preço.

O artigo 6º, XIII, da referida lei entende por bens e serviços comuns aqueles *“cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Destaca-se, ainda, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o qual reforça a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, a

¹Art. 28, Lei nº 14.133/2021 - São modalidades de licitação:

I - pregão;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

referida modalidade é inaplicável “às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual”, bem como às obras e aos serviços especiais de engenharia.

Portanto, o conceito de “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

No caso em tela, a contratação visa a aquisição de folhas de gelatinas para a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística do Senado Federal – ASQUALOG, que foram definidos por meio de especificações objetivas, conforme se verifica do Termo de Referência (documento nº 00100.030422/2024-67) e do anexo 2 do edital (documento nº 00100.031255/2024-71).

A Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo sucinto, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos. Os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Assim, os objetos especificados na minuta de edital se encaixam na definição legal de “bens e serviços comuns”, sendo o pregão a modalidade adequada a ser adotada na licitação pretendida.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Ademais, é correta a **utilização da forma eletrônica**, visto que é obrigatória² a sua utilização nos pregões cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

Foi registrada a **não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no Termo de Referência (documento nº 00100.030422/2024-67). Nesse sentido, o órgão técnico apresentou a seguinte justificativa (vide item 2.2 do TR):

2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.2.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na contratação em questão.

2.2.2. O Sistema de Registro de Preços não será aplicado, tendo em vista a existência de campanhas específicas com demandas recorrentes e com pouca variação a serem realizadas e com algumas a serem definidas as datas que podem ser tempestivas, sem possibilidade de flexibilidade em tempo para demanda, caso fosse Ata de Registro de Preços.

Importa salientar que, **conforme o item 2.1.1 do TR, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade de contrato “sob demanda”**. Este tipo de contrato, diferentemente dos contratos administrativos tradicionais, é caracterizado pelo fornecimento estimativo e incerto de bens ou serviços. Embora não previsto explicitamente na Lei Geral de Licitações, tal contrato é aplicável em situações de demanda imprevisível, oferecendo à Administração

²Decreto nº 10.024/2019: Art. 1º [...] § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Pública flexibilidade para adaptar-se a necessidades variáveis ou emergenciais. Por outro lado, essa modalidade exige o bloqueio orçamentário prévio do valor total estimado, ao contrário do SRP, que demanda empenho apenas com a efetiva contratação.

Apesar de ambos os modelos, contrato sob demanda e SRP, basearem-se em estimativas incertas de quantitativos, eles apresentam diferenças significativas. Enquanto o SRP não exige bloqueio orçamentário prévio e resulta na criação de uma Ata de Registro de Preços, o contrato sob demanda requer tal bloqueio e culmina na formalização de um contrato específico. Além disso, enquanto o SRP é ideal para aquisições frequentes ou futuras, o contrato sob demanda é mais adequado para responder a necessidades imediatas ou específicas.

A escolha entre essas duas modalidades depende do contexto e das necessidades de contratação da Administração. O SRP é preferível em situações de incerteza quanto ao volume total de bens ou serviços, enquanto o contrato sob demanda é indicado para demandas mais imediatas ou situações não compatíveis com o SRP.

Isso posto, conforme bem apontado pela COATC no Ofício nº 055/2024 – COATC/SADCON (documento nº 00100.008837/2024-54), identificou-se uma inconsistência entre os itens 2.2 e o antigo 1.1.4 do Termo de Referência. Especificamente, o último item destacava que a Instituição não possui um limite definido para as demandas emergentes, tendo em vista o crescente número de deferimentos em relação às campanhas específicas voltadas para diversos segmentos da sociedade.





SENADO FEDERAL
Advocacia

Ademais, é importante ressaltar que, **apesar da ASQUALOG ter procedido com a alteração do Termo de Referência com o objetivo de eliminar a mencionada discrepância, essa medida técnica não foi acompanhada de uma justificativa específica que atendesse à relevante recomendação da COATC.** Esta recomendação, a nosso ver, revela-se apropriada, especialmente considerando que o caso em questão parece enquadrar-se no que estipula o artigo 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023³. Portanto, a presente licitação deveria ser conduzida por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Vale também enfatizar que contratações anteriores para o mesmo objeto foram efetuadas utilizando-se do SRP.

Neste contexto, entendemos que o SRP é o modelo mais apropriado para a atual contratação, e a sua eventual não utilização necessita de uma justificação mais substancial do que a apresentada no item 2.2.2 do Termo de Referência, abordando de maneira efetiva as questões levantadas no Ofício nº 055/2024 – COATC/SADCON.

Por fim, embora reconheçamos que o SRP se apresenta como o modelo mais adequado para esta contratação, também percebemos a viabilidade de formalizar o contrato de forma tradicional, isto é, com a entrega integral e imediata do quantitativo total, sem parcelamentos, mantendo o material excedente em estoque. Esta

³ Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

recomendação se baseia no fato de que esta Casa Legislativa já possui um sistema eficiente de controle de estoque gerido pela COASAL/SPATR (documento 00100.004024/2024-95). Dessa forma, ao realizar a contratação do volume total, seria possível manter em estoque o objeto contratual, realizando novas licitações conforme a necessidade de reposição dos itens. Esta abordagem apresenta-se como uma alternativa viável tanto ao contrato sob demanda quanto ao SRP. **Portanto, recomendamos que o órgão técnico avalie e se manifeste sobre a possibilidade de licitar o objeto de forma tradicional, com entrega imediata e integral dos quantitativos.**

Por derradeiro, ao analisar a minuta de edital do documento nº 00100.031255/2024-71, percebe-se que, apesar da intenção do órgão técnico em firmar um contrato por demanda, as características principais dessa modalidade contratual não estão claramente delineadas no texto. **Assim, se prevalecer a inadequada escolha por esta configuração, a minuta deverá ser reformulada para explicitar a natureza do contrato por demanda.** É necessário esclarecer que a execução do objeto será parcelada (Cláusula Quarta) e que o Senado pagará apenas pelo que efetivamente demandar (Cláusula Quinta), sem obrigatoriedade de atender ao quantitativo total de cada item, que serve apenas como um limite máximo para a contratada.

Dito isso, outro aspecto que requer ênfase é a obrigatoriedade de **apresentação de amostras**. Neste contexto, considerando as informações fornecidas pela ASQUALOG no Ofício nº 46/2024 (documento nº 00100.030428/2024-34), em resposta às recomendações da COPEL na Análise Originária de Processo e Minuta



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

de Edital (documento nº 00100.026987/2024-40), e observando as disposições do item 7 do Termo de Referência (documento nº 00100.030422/2024-67), **concluimos que a exigência de amostras foi devidamente justificada no decorrer da instrução processual**, com base nos argumentos técnicos detalhados pela ASQUALOG. **No entanto, ao analisarmos o “CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA” na minuta do edital, notamos que, embora haja uma descrição razoável do procedimento a ser aplicado nas amostras, falta uma definição clara dos critérios e condições de aceitação destas. Portanto, não se identifica uma descrição precisa do resultado esperado para que a amostra seja considerada válida.**

Além disso, é relevante mencionar um recente julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU) que abordou a questão das amostras, destacando a necessidade do estabelecimento de critérios objetivos e precisos para uma avaliação eficaz das mesmas. Esclarecendo essa perspectiva, é pertinente referenciar um trecho elucidativo do Acórdão nº 1.865/2023 – Plenário, relatado pelo Ministro Benjamim Zimler, que aborda esta temática de forma detalhada:

[...] ausência de definição de critérios objetivos e precisos no subitem 8.11 do edital, para avaliação acerca da forma de apresentação de amostras pelos licitantes, sem detalhamento de: **(i) prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante; (ii) forma de participação dos interessados, inclusive no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra; (iii) forma de divulgação (período, local e resultado da avaliação); (iv) roteiro de avaliação, com condições e critérios de aceitação da amostra; e (v) cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do**



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

procedimento licitatório, em desacordo aos princípios da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, do julgamento objetivo e da isonomia, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993, além da segurança jurídica, disposto no art. 2º da Lei 9.784/1999, e jurisprudência do TCU (Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário, relator Ministro José Jorge, 1.491/2016-Plenário, relator Ministro-Substituto André de Carvalho, e 529/2018-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas) [...]

(Grifos nossos)

Neste contexto, a ADVOSF recomenda uma revisão e reformulação do **“CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA”** da minuta do edital, inspirando-se nas diretrizes estabelecidas no Acórdão nº **1.865/2023 do TCU**. O objetivo dessa alteração é aprimorar o texto do edital, especialmente no que tange à inclusão de uma **definição explícita e clara dos critérios e condições para a aceitação das amostras**. Adicionalmente, é importante que o edital detalhe a **forma de participação dos interessados**, incluindo o acompanhamento do processo de avaliação das amostras e a **divulgação dos resultados pertinentes**, como período, local e resultados dessa avaliação, conforme delineado principalmente nos Itens II, III e IV do trecho anteriormente citado do referido Acórdão.

No que concerne ao **critério de julgamento e adjudicação adotado**, nota-se a escolha pelo critério de adjudicação **“por item”**, conforme estabelecido no item 4.1 do TR. Esta opção visa ampliar a competitividade do certame, levando em consideração a divisibilidade do objeto e a constatação de que tal divisão não acarreta prejuízos ao conjunto ou complexo, nem resulta em perda de economia de escala. Assim, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, quando o objeto do certame possui divisibilidade tanto técnica quanto



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

econômica, a regra geral é a adjudicação por itens. Dessa forma, o expediente em tela está alinhado com o princípio do parcelamento, com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)⁴ e com a alínea “b” do inciso V do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021⁵.

Adicionalmente, conforme destacado pelo órgão técnico no item 3.1 do Termo de Referência (TR), adotou-se o critério de “**menor preço**” para a licitação, de acordo com o Artigo 33, Inciso I, da Lei de Licitação 14.133/2021. Neste critério, a proposta vencedora é aquela que, cumprindo todas as especificações estabelecidas no edital, apresenta o menor preço para o objeto licitado. A escolha deste critério se justifica pela natureza do objeto, que não exige complexidade técnica significativa que demandaria uma análise mais detalhada para identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Portanto, a melhor proposta é considerada aquela que implica o menor gasto de recursos. Além disso, salienta-se que não há preços tabelados para o objeto licitado, e não será fixado valor máximo para a contratação, tornando inaplicável o critério de maior desconto.

⁴Súmula nº 247 – TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

⁵Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...]

V - atendimento aos princípios: [...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...]



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

De mais a mais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** consta do item 1.2 do TR, que também contempla todos os aspectos formais e essenciais exigidos no Anexo III do ADG nº 14/2022.

Em relação à **pesquisa de preços** (documento nº 00100.007971/2024-38), consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos. As cotações obtidas são em número suficiente e esta metodologia foi ratificada pela SADCON, conforme consta no documento nº 00100.008297/2024-17, como já relatado anteriormente. É importante destacar que esta Advocacia não detém capacidade técnica, nem atribuições regimentais, para realizar a verificação dos cálculos que fundamentaram a referida pesquisa. Portanto, com base nos elementos disponíveis, concluímos que os requisitos estipulados no artigo 18 do ADG nº 14/2022 foram devidamente cumpridos.

Em relação à **preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**, constatou-se que a minuta do edital apresenta uma abordagem mista, ora incluindo, ora excluindo a exclusividade para ME/EPP. Diante disso, **esta Advocacia conclui que o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser aplicado no presente caso, conforme estabelecido no item 5.3 do Termo de Referência (TR).** Assim, é imperativo que a versão final do edital consolide a aplicação desse dispositivo legal. Portanto, o processo licitatório deve ser direcionado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor de nenhum dos itens do certame excede R\$ 80.000,00 (oitenta



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

mil reais), conforme indicado na estimativa de custos no item 11 do TR.

Também foi recomendada a **vedação à participação de consórcios na licitação proposta** (item 5.3.4 do TR) pois, segundo o órgão técnico, a complexidade e o vulto do objeto não são limitadores à participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Atendido, portanto, o disposto no art. 7º, inciso VI, do Anexo III ao ADG nº 14/2022.

Por outro lado, nota-se que o Anexo III do ADG nº 14/2022, que define os parâmetros e diretrizes para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, estabeleceu o conteúdo mínimo dos documentos descritivos do objeto da contratação. O art. 8º desse Anexo apresenta o seguinte comando:

Art. 8º O capítulo de “requisitos do fornecedor” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação **justificada** de necessidade de **vistoria**, ainda que facultativa;

II - indicação **justificada** da **capacidade técnica** a ser exigida do **fornecedor**;

III - indicação **justificada** de **necessidade** de apresentação de **amostras**.

§ 1º Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa do Senado Federal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

(Grifos nossos)





SENADO FEDERAL
Advocacia

Nesta linha, verifica-se que **o Termo de Referência (TR) não aborda a questão da vistoria**, conforme exigido pelo artigo 8º, inciso I, do Anexo III, do ADG nº 14/2022. **Esta Advocacia compreende que a realização de vistoria não se aplica ao caso em questão, considerando-se a natureza do contrato, que envolve simples fornecimento de material de baixa complexidade. No entanto, para assegurar o cumprimento do dispositivo legal citado, é essencial que seja incluída no TR uma cláusula justificando e explicitando os motivos técnicos pelos quais a vistoria é considerada desnecessária para esta licitação.**

Em relação aos requisitos de **qualificação técnica**, conforme especificado no item 9 do TR, a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes não será exigida. Esta decisão fundamentou-se no entendimento do órgão técnico de que o objeto da licitação em questão não exige um alto grau de complexidade ou especialização que justificaria a necessidade de comprovação de qualificação técnica por parte das empresas participantes.

Por outro lado, no que se refere à **qualificação econômico-financeira**, o órgão técnico decidiu, além de exigir a Certidão Negativa de Falência, solicitar também o Balanço Patrimonial do último exercício social. Esta exigência é evidenciada pela análise do item 10 do TR e o item 12.3.1 da minuta do edital. Tal requisito foi questionado no Ofício nº 055/2024 – COATC/SADCON (documento nº 00100.008837/2024-54), considerando o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, posicionamento



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

este que também foi ecoado pela COPEL em sua Análise Originária do Processo e Minuta de edital (documento nº 00100.026987/2024-40).

Entretanto, a ASQUALOG, conforme elucidado no Ofício nº 40/2024 (documento nº 00100.028922/2024-39), forneceu justificativas técnicas para a manutenção da exigência estipulada no item 12.3.1 do edital. Esta decisão buscou garantir um entendimento claro sobre a situação econômico-financeira da empresa que será contratada, aumentando a segurança do processo de contratação. Assim, um dos fundamentos para tal decisão foi o incidente envolvendo a empresa AV Supply Comércio e Serviços Ltda., que não cumpriu com a entrega do objeto da ARP20230061. Além disso, a decisão leva em conta a duração de um ano do contrato, conforme indicado no item 5.2.1 do TR. Portanto, conforme o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, embora haja a possibilidade de dispensar a exigência do balanço patrimonial, não se trata de uma obrigação. Dessa forma, a escolha de manter tal exigência pela ASQUALOG representa uma alternativa juridicamente possível, além de encontrar-se especificamente fundamentada pelo órgão técnico competente.

No que diz respeito à **habilitação jurídica**, observamos que os itens 12.1 e subsequentes da minuta do edital estão alinhados com as exigências habituais desta Casa Legislativa. Assim, faz-se importante ressaltar que tais exigências não demonstram qualquer potencial de restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório. Portanto, conclui-se que são requisitos válidos e apropriados para o contexto desta licitação.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Ademais, quanto à exigência de que a contratada forneça garantia, o item 19 do TR estabelece claramente a **necessidade de garantia contratual**, conforme previsto no artigo 96 da Lei 14.133/2021, para esta contratação. Assim, a ASQUALOG destacou que a contratação em questão não se enquadra nas exceções listadas no § 2º do artigo 18 do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022. Portanto, conforme definido na Cláusula Nona da minuta do contrato, a garantia deve ser apresentada no percentual de 5% do valor total da avença, em conformidade com o § 1º do artigo 18 do Anexo III do referido Ato da Diretoria-Geral, sendo esta uma exigência juridicamente válida.

Em relação à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece de juntada aos autos a designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio, conforme preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022.

Neste sentido, embora os gestores do contrato tenham sido indicados no item 23 do TR, carece de inclusão nos autos a sua designação formal, o que deverá ser providenciado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf).

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de aprovação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como autorização do procedimento licitatório, conforme dispõem, respectivamente, o artigo 9º, inciso IV e o artigo 7º, I, “b” do Anexo V do RASf.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Em relação ao **instrumento convocatório** (documento nº 00100.031255/2024-71), verifica-se que sua redação é consentânea à legislação de regência e aos modelos usualmente utilizados nesta Casa Legislativa, sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia. **Todavia, deve o texto ser modificado para incorporar as recomendações exaradas neste parecer, principalmente aquelas ligadas ao sistema de registro de preços, à necessidade de apresentação de amostras e ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.**

3. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital (documento nº 00100.031255/2024-71) poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 03 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
FELIPE DE PAULA LYRA
Advogado do Senado Federal
OAB/DF 76.533





SENADO FEDERAL
Advocacia

Ref. PARECER Nº 136/2024–ADVOSF
Processo nº 00200.022117/2023-92

De acordo. Junte-se ao processo e encaminhe-se à Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 4 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
Revisor do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
Diretoria Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

OFÍCIO Nº 40/2024 – ASQUALOG
Processo nº 00200.022117/2023-92

Brasília 26 de fevereiro de 2024

À Senhora Karina França Caxito
Coordenadora da COATC/SADCON

Assunto: Instrução de processo licitatório para aquisição de folhas de gelatinas.

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos a Vossa Senhoria com nova versão de Termo de Referência (Nup: 00100.027986/2024-12), contendo as solicitações dessa Coordenação (00100.027587/2024-51), conforme segue abaixo:

Notas do Órgão Técnico:

Número da Recomendação da COPEL	Número da Nota do Edital	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
1	Nota nº 1	Item 6	Catmat 604068	
5	Nota nº 2	Item 7	Conforme recomendação da COPEL	
6	Nota nº 3			Justificado nos itens 6 e 7 do TR

Conteúdo da análise COPELI relacionados ao Órgão Técnico (Nup: 00100.026987/2024-40):

- a) Manter o item 12.3.1 do edital, para termo conhecimento da situação econômica da futura contratada e, fortalecer a segurança da contratação pretendida, tendo em vista que a empresa AV supply Comércio e Serviços Ltda filmou a ARP20230061 com a Casa e não cumpriu com a entrega do





SENADO FEDERAL
Diretoria Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

objeto dessa instrução, ademais, o contrato terá vigência de 1 (um) ano (item 5.2.1 do TR);

- b) A Justificativa apresentada para exigência de amostra Item 7 do termo de referência foi baseada no inciso II do Art. 41 da LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, são as exigências necessárias para a conferência do objeto desta instrução processual (item 3 do Doc da COPELI – Nup: 00100.026987/2024-40);
- c) Os critérios de apresentação das amostras foram redefinidos, conforme sugestão da COPELI, alínea C1 do item 7.1 do Termo de Referência c/c 11.1 da minuta de edital;

C1) Quanto à análise das amostras das folhas de gelatinas, o teste de qualidade do produto não será realizado pelo Órgão Técnico porque o Senado Federal não dispõe de equipamento para essa finalidade, as amostras serão a única ferramenta de conferência;

- d) Quanto às marcas, item 6 do Doc da COPELI, foi definida como aquela ou similar, não caracteriza definição de marca (página 24 da minuta de edital; e
- e) Com relação à dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar pelo Comitê, a aprovação da Solicitação de Contratação nº 1690 por aquele Órgão já caracteriza a aprovação da dispensa.

Notas da COATEC no Edital ao Órgão Técnico (Nup: 021603/2024-01):

- f) f) Nota nº 1 do edital para o Órgão Técnico, editada, conforme solicitado, item 12.7 do Termo de Referência;
- g) g) Nota nº 2 do edital para o Órgão Técnico, editada, conforme solicitado, item 7, C.1 do Termo de Referência;
- h) h) Nota nº 3 do edital para o Órgão Técnico, respondida na alínea “d” deste Ofício;
- i) i) Nota nº 4 do edital para o Órgão Técnico, meio de comunicação inserida

no item 12.1 do Termo de Referência.





SENADO FEDERAL
Diretoria Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

- j) j) Nota nº 5 do edital ao Órgão Técnico, editada com o texto solicitado, conforme solicitado, item 12.3 do Termo de Referência;
- k) k) Nota nº 6 do edital ao Órgão Técnico, editada com o trecho solicitado, conforme item 12.1 do Termo de Referência;
- l) l) Nota nº 7 do edital ao Órgão Técnico, o texto foi inserido no item 12.3 do Termo de Referência; e
- m) m) Nota nº 8 do edital ao Órgão Técnico, sugestão substituída, conforme itens 12.7 e 12.8 do Termo de Referência.

Cordialmente,

(Assinado Digitalmente)

LUCYANA MARIA ARAÚJO DE MORAES VEGA
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG
Assessora Chefe





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.022117/2023-92

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Aquisição de folhas de gelatinas para a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística do Senado Federal – ASQUALOG. **Valor estimado: R\$ 293.400,00.** Item 20240134 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de folhas de gelatinas para a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística do Senado Federal – ASQUALOG, ao custo total estimado de **R\$ 293.400,00** (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.038346/2024-38):

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação	Unitário (R\$)	Total
1	Filtro Gel, Deep Blue – 120 (Azul).. Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	34,50	60,00	61,07	18,21	30%	60,00	36.000,00
2	Filtro Gel, Deep Orange - 158 (Laranja). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	50,00	64,50	65,50	15,27	23%	64,50	38.700,00
3	Filtro Gel, Egg Yolk Yellow – 768 (Amarelo). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,70	60,00	61,81	17,01	28%	60,00	36.000,00
4	Filtro Gel, Bright Red – 26 (Vermelho). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,70	60,00	61,81	17,01	28%	60,00	36.000,00
5	Filtro Gel, Bright Pink – 128 (Rosa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	39,00	60,00	61,71	17,16	28%	60,00	36.000,00
6	Filtro Gel, Medium Purple - 49 (Roxa). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	40,80	60,00	61,97	16,78	27%	60,00	36.000,00
7	Filtro Gel, Primary Green – HT 139 (Verde). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	34,00	60,00	61,00	18,33	30%	60,00	36.000,00
8	Filtro Gel, Lily 704 (Lilás). Dimensões: 50x61cm. MARCA: Lee Filters.	600,00	unid	50,00	64,50	65,50	15,27	23%	64,50	38.700,00
TOTAL GERAL									293.400,00	

O órgão técnico **justifica** a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.036231/2024-17), conforme transcrição a seguir:

1.1.3. Justifica-se devido a necessidade de dar continuidade ao atendimento das demandas de solicitações de alteração da tonalidade da iluminação externa do





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Anexo I e Cúpula do Senado Federal, cada vez mais recorrente para comemorações e campanhas diversas.

1.1.4. Atualmente, não existe contrato vigente no Senado Federal com saldo do objeto deste Termo de Referência e o Almoxarifado Central também não dispõe desses materiais em estoque conforme mensagem eletrônica anexa a este Termo de Referência, nup: 00100.004024/2024-95. O material é de caráter transitório, só passa por aquele Almoxarifado para registro no sistema SPALM.

1.1.5. A guarda a cada aquisição fica por conta desta Assessoria, que zela pelo seu estrito uso e providencia, muitas vezes, com demandas de última hora, o controle, o refilamento das gelatinas para melhor aproveitamento do material e, cuida da efetiva entrega à empresa elétrica, gerida pela SINFRA – Secretaria de Infraestrutura, para instalação, com demanda anterior ao gestor daquele contrato.

Por meio do Ofício nº 170/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.038366/2024-17), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística - ASQUALOG, elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.007240/2024-92, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.036231/2024-17, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, consta ao final do documento denominado como “Solicitação de Contratação nº 1690”, acostado ao NUP 00100.216430/2023-18, que “Observação: o Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.”

Quanto à justificativa para a quantidade a ser contratada, o Órgão Técnico consignou no item 1.3 do Termo de Referência que “Os quantitativos solicitados foram baseados em levantamento do saldo do objeto existente na ASQUALOG, com base na planilha que apresenta o quantitativo utilizado de películas no ano de 2023”, consoante tabela inserida no item referenciado.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.007971/2024-38, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 293.400,00.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.008297/2024-17, cuja validade é até 17/07/2024.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.021603/2024-01.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.026987/2024-40, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o Órgão Técnico se manifestou nos documentos nº 00100.028922/2024-39 e nº





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

00100.030428/2024-34, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.030422/2024-67.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.031255/2024-71, e submetida ao Órgão Jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 136/2024 (NUP 00100.033597/2024-26) analisou os autos e concluiu que:

[...] observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital (documento nº 00100.031255/2024-71) poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio dos documentos nº 00100.035006/2024-55 e nº 00100.036237/2024-86.

Quanto às recomendações jurídicas constantes do citado Parecer Jurídico, de alçada da Órgão Técnico, segue tabela preenchida com as recomendações que não foram acatadas e suas respectivas justificativas:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO
Quanto ao tipo de contrato a ser adotado, a ADVOSF registrou que “[...] apesar da ASQUALOG ter procedido com a alteração do Termo de Referência com o objetivo de eliminar a mencionada discrepância, essa medida técnica não foi acompanhada de uma justificativa específica que atendesse à relevante recomendação da COATC. Esta recomendação, a nosso ver, revela-se apropriada, especialmente considerando que o caso em questão parece enquadrar-se no que estipula o artigo 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 20233. Portanto, a presente licitação deveria ser conduzida por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Vale também enfatizar que contratações anteriores para o mesmo objeto foram efetuadas utilizando-se do SRP. Neste contexto, entendemos que o SRP é o modelo mais apropriado para a atual contratação, e a sua eventual não utilização necessita de uma justificação mais substancial do que a apresentada no item 2.2.2 do Termo de Referência, abordando de maneira efetiva as questões levantadas no Ofício nº 055/2024 – COATC/SADCON.	Sobre o assunto, a ASQUALOG, por intermédio do Ofício nº 054/2024-ASQUALOG/DGER (NUP 00100.035006/2024-55), apresentou os motivos para que seja mantida a contratação por meio de contrato sob demanda . As justificativas foram inseridas nos subitens 2.1.2 e 2.2.2 do Termo de Referência acostado ao NUP 00100.036231/2024-17. <u>Considerando a explanação do Órgão Jurídico, bem como considerando os motivos apresentados pelo Órgão Técnico, entende-se, salvo melhor juízo, que há necessidade de deliberação da autoridade competente quanto à aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico para a utilização do contrato sob demanda em detrimento do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela.</u>
“[...] recomendamos que o órgão técnico avalie e se manifeste sobre a possibilidade de licitar o objeto de forma tradicional, com entrega imediata e integral dos quantitativos.”	A ASQUALOG inseriu no Ofício os motivos pelos quais o objeto não deve ser entregue de forma imediata e integral, conforme NUP 00100.035006/2024-55.

No que tange ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Órgão Jurídico consignou:

[...] esta Advocacia entende que a documentação atual do processo mostra-se insuficiente no que diz respeito à justificação para a dispensa





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Assim, observa-se na Solicitação de Contratação nº 1690 (documento nº 00100.216430/2023-18) a informação de que a dispensa do ETP foi autorizada pelo Comitê de Contratações, amparada pelo § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022. Contudo, a documentação referente a essa aprovação não foi anexada ao processo. Diante disso, a ADVOSF reconhece uma lacuna na instrução processual neste aspecto. Por conseguinte, recomenda-se que a aprovação do Comitê para a dispensa do ETP seja incorporada aos autos do processo para completar adequadamente a documentação necessária.

Sobre o assunto, a ASQUALOG, por intermédio do Ofício nº 054/2024 – ASQUALOG/DGER (NUP 00100.035006/2024-55), informou que a aprovação do Comitê da dispensa do ETP foi incorporada aos autos do processo, conforme NUP 00100.034990/2024-37.

No que concerne à apresentação de amostras, a Advocacia recomendou revisão das disposições constantes do Capítulo XI – Da Amostra da minuta de edital, de modo que sejam observadas as diretrizes estabelecidas no Acórdão do TCU nº 1.865/2023, o qual foi mencionado do documento jurídico.

A ASQUALOG, por intermédio do Ofício nº 56/2024-ASQUALOG/DGER (NUP 00100.036237/2024-86), informou que ajustou as disposições referentes à apresentação de amostras no Termo de Referência, que foi consolidado e anexado ao NUP 00100.036231/2024-17.

No que tange à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, a ADVOSF solicitou que a versão final do edital consolide a aplicação dos benefícios previstos no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o processo licitatório deverá ser direcionado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o valor de cada item da licitação não excede R\$ 80.000,00.

Quanto ao citado apontamento, cumpre esclarecer que quando há previsão de aplicação do benefício previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006, a COATC elabora o edital de forma mesclada (abordagem mista, ora incluindo, ora excluindo a exclusividade para ME/EPP), conforme consta nos autos. Dessa forma, o documento é submetido à aprovação pela autoridade competente, de forma mesclada, e quando do envio dos autos à COPEL para o agendamento do certame, são efetuados ajustes redacionais na minuta de edital, para que a licitação seja destinada exclusivamente à ME/EPP. Logo, será concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno na presente contratação.

Os demais ajustes redacionais exarados pela Advocacia foram efetivados na minuta de edital.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.037404/2024-14.

A contratação está prevista no item 20240228 do Plano de Contratações. A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.038346/2024-38 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Cabe apontar que a referida minuta de edital prevê a utilização do modo de disputa “aberto e fechado” na etapa de lances da presente licitação, conforme decisão exarada pela Diretoria-Geral ao NUP 00100.149763/2019-48.

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do termo de referência e da minuta de edital e a designação dos gestores.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores. Além disso, solicitou deliberação desta DGER quanto à aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico para que o procedimento licitatório seja realizado por meio de contrato sob demanda em detrimento do Sistema de Registro de Preços, conforme subitens 2.1.2 e 2.2.2 do Termo de Referência:

2.1.2. Como justificativa para utilização do contrato sobre demanda, em primeiro lugar ocorre porque a iluminação precisa ser rápida, muitas vezes por solicitação urgente de Senador, a medida do contrato sobre demanda se mostra a medida técnica mais adequada ao caso concreto. Ademais, a demanda das folhas de gelatina, embora sejam planejadas pelo histórico do Senado, se mostra como imprevisível, oferecendo ao Senado flexibilidade para adaptar-se a necessidades variáveis ou emergenciais, a exemplo de uma solicitação de iluminação não planejada por solicitação de Senador ou Autoridade.

2.2. A contratação via adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) não será adotada, haja vista que o tempo para seu acionamento inviabiliza uma das principais características da contratação: a agilidade ao acionar o serviço, com dificuldade da administração formalizar o Contrato e o fornecedor entregar os produtos no prazo, o que é um risco de deixar o Senado Federal com falta do material. Ademais, como a contratação pela administração é facultativa pelo SRP, a empresa contratada muitas vezes não mantém estoque e não se planeja com antecedência para entrega desses materiais.

Em seguida, os autos foram encaminhados à ASQUALOG para manifestação acerca da dinâmica de fornecimento do objeto, de modo a robustecer as justificativas anteriormente apresentadas acerca da inviabilidade do SRP para a contratação em tela. Adicionalmente às informações constantes dos itens 2.1.2 e 2.2.2 constantes do Termo de





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Referência, mediante o Ofício nº 68/2024 – ASQUALOG/DGER (documento nº 00100.043481/2024-03), o órgão técnico assim se manifestou:

REFERÊNCIA	RESPOSTA/JUSTIFICATIVA
(...) “essa ASQUALOG para que se manifeste, sob o ponto de vista técnico e de gestão, acerca da <u>possibilidade de estruturação da execução contratual a partir da previsão de entregas parceladas e periódicas</u> do objeto.”	Pode-se pensar em entregas parceladas, mas não todas as tonalidades ao mesmo tempo. Dependerá da demanda por período para cada tonalidade. Mas ficam estabelecidos a cada mês o pedido entre 100 e 200 unidades de cada tonalidade.
i) qual seria o <u>prazo de validade</u> do produto (gelatina em gel)?	Armazenado de forma correta, seu prazo é indeterminado. A durabilidade, uma vez instalado o material, é pequena, pois os holofotes desgastam as películas rapidamente, devido a temperatura e intempéries, as películas perdem a cor.
ii) quais seriam as <u>condições de armazenamento</u> indicadas pelo fabricante para a manutenção da integridade do produto? O local de armazenamento das gelatinas no Senado Federal atende a tais condições?	Armazenar de forma horizontal, com as películas abertas ou em rolos. A ASQUALOG armazena as películas das duas formas: nas gavetas reservamos as películas em estoque. Ficam abertas e sobrepostas na horizontal. As películas em rolos são as que já possuem autorização da Primeira-Secretaria para instalação, e aguardam a semana da efeméride para serem recolhidas pela equipe terceirizada da SINFRA. As gelatinas são separadas para que já fiquem reservadas para as campanhas autorizadas. 





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

ii) há uma projeção certa e previsível de demanda das gelatinas ao longo do ano civil, considerando as quantidades, cores e períodos (datas simbólicas, comemorativas, etc)?	Há, de acordo com planilha do Anexo 01, 29 iluminações autorizadas para o corrente ano civil, porém condicionado o fornecimento das gelatinas pelo requerente, pois não possuímos a cor demandada. Todavia, há muitas efemérides que surgem e não têm previsão de demanda em anos pretéritos. Por essa razão, não é possível ter certeza de tudo o que será demandado
iv) considerando a experiência institucional anterior de fornecimento do objeto, qual é o tempo médio de antecedência para atendimento das demandas supervenientes e imprevisíveis?	10 (dez) dias em média.

Nesse sentido, considerando que o órgão técnico detém expertise e conhecimento do objeto a ser contratado, cuja complexidade escapa ao domínio desta Assessoria e, ainda, levando-se em consideração: (a) o prazo exíguo para atendimento das demandas de iluminação do Senado, em relação ao prazo necessário para acionamento da ata, e (b) a imprevisibilidade da demanda, recomenda-se acolher as proposições da ASQUALOG para que o procedimento licitatório seja realizado por meio de contrato sob demanda em detrimento do Sistema de Registro de Preços, conforme subitens 2.1.2 e 2.2.2 do Termo de Referência.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Brena Freitas
Analista Legislativo - Administração

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. Considerando que a ASQUALOG é o órgão do Senado que detém conhecimento e expertise sobre o objeto a ser contratado, ACOLHO as justificativas apresentadas e, em decorrência, **APROVO** a realização do procedimento licitatório por meio de contrato sob demanda em detrimento do Sistema de Registro de Preços, conforme subitens 2.1.2 e 2.2.2 do Termo de Referência;
2. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
3. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.036231/2024-17) e a minuta de edital (NUP 00100.038346/2024-38), nos termos propostos na presente instrução;
4. **AUTORIZO** a despesa estimada no **R\$ 293.400,00** (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), previsto no item 20240228 do Plano de Contratações;
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 18 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 993 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.022117/2023-92**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os titulares da ASQUALOG e do SEQUALOG, respectivamente, como gestores titular e substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

